



# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 13.106

João Pessoa - Domingo, 18 de Dezembro de 2005.

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Executivo

Decreto nº 26.744 de 16 de dezembro de 2005

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1964/2005,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390.33	57	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>50.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390.39	57	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>50.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de dezembro de 2005; 117º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

FRANKLÍN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

REGINALDO TAVARES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado da Saúde

LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.745 de 16 de dezembro de 2005

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1981/2005,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
35.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.601.5183-2676- SEMENTES E MUDAS	3350.32	00	840.000,00
20.601.5183-4291- APOIO ÀS CULTURAS TRADICIONAIS E ALTERNATIVAS AO REFLORESTAMENTO E À MODERNIZAÇÃO AGRÍCOLA	3350.32	00	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>940.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
35.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.601.5183-2676- SEMENTES E MUDAS	3390.32	00	840.000,00
20.601.5183-4291- APOIO ÀS CULTURAS TRADICIONAIS E ALTERNATIVAS AO REFLORESTAMENTO E À MODERNIZAÇÃO AGRÍCOLA	3390.32	00	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>940.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de dezembro de 2005; 117º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

FRANKLÍN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS  
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.746 de 16 de dezembro de 2005

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1980/2005,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 105.937,00 (cento e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariooficial@uniaio.com.br

3218.6518



19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
19.201- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINIS-TRATIVOS	3390.14	00	3.000,00
	3390.30	00	11.937,00
	3390.39	00	81.000,00
10.122.5046-4218- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	00	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>105.937,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
19.201- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINIS-TRATIVOS	3390.92	00	105.937,00
<b>TOTAL</b>			<b>105.937,00</b>

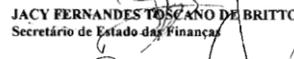
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

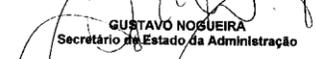
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de dezembro de 2005; 117º da Proclamação da República

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
GUSTAVO NOGUEIRA  
Secretário de Estado da Administração

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.582 de 21 de novembro de 2005

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1119/2005,

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

28.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE  
28.201 – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	00	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

28.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE  
28.201 – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINIS-TRATIVOS	3390.39	00	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>

### GOVERNO DO ESTADO Governador Cassio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

  
**Diário Oficial**

Editor: Walter de Souza

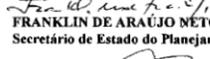
Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariioficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

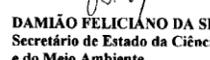
Anual .....	R\$ 400,00
Semestral .....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de novembro de 2005; 117º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
DAMIÃO FELICIANO DA SILVA  
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 22/11/2005  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## Secretarias de Estado PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 284 - T

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 0003183/2003 IPEP, e tendo em vista determinação do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 04203/04;

RESOLVE, retificar ato de pensão publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 30/09/2003, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

Conceder a ALLANA STEPHANY CORDEIRO DE OLIVEIRA, filha menor do ex-servidor JOSILDO DA SILVA CORDEIRO, mat. Nº133.621-5, uma PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA a partir de 01 de julho de 2003 (art. 105, I, do Dec. 3.048/1999) correspondente a 16,67% (dezesesseis, sessenta e sete por cento) do valor integral que o servidor percebia quando em atividade, em virtude de não ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 12 de Dezembro de 2005.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 318 - T

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 0003537/2003 IPEP, e tendo em vista determinação do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 04199/04;

RESOLVE, retificar ato de pensão publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 11/10/2003, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

Conceder a AMANDA VANESSA QUEIROZ DANTAS e ALISSON ROBERTO QUEIROZ DANTAS, filhos menores do ex-servidor PAULO ROBERTO COLAÇO DANTAS, mat. Nº 73.036-0, uma PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA a partir de 15 de Agosto de 2003 (art. 105, I, do Dec. 3.048/1999) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor integral que o servidor percebia quando em atividade, em virtude de não serem os únicos beneficiários da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 12 de Dezembro de 2005.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 0247 - T

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 1235/04, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 06004/04;

RESOLVE, retificar ato de pensão publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 19/06/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA a ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA, beneficiária do ex-servidor JOACIL RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 512.132-9, com base no art. 19, § 1º e § 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de junho de 2004, correspondente a 16,67% (dezesesseis virgula sessenta e sete por cento) do valor integral dos proventos percebidos pelo servidor quando em atividade, de acordo com o art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998.

João Pessoa, 06 de Dezembro de 2005.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 621

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 719/2003/ALPB, e tendo em vista determinação do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05122/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário do Poder Legislativo, datado de 24/04/2003, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA a servidora ANTÔNIA BARREIRO DA FONSECA HENRIQUES, ocupante do cargo de Técnico Legislativo Assistente, Símbolo AL-SL-102, Letra "E", matrícula nº 65.103-6, do Quadro Permanente da Secretaria da Assembléia Legislativa, de acordo com o art. 40, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal (redação original), combinado com o art. 3º, §§ 2º e 3º, da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998, publicada no DOU no dia 16/12/1998, assegurando-lhe todos os direitos e vantagens decorrentes do art. 4º, da Resolução nº 472, de 07 de abril de 1992 e do art. 1º, § 1º, da Lei nº 7.152/2002.

João Pessoa, 12 de Dezembro de 2005.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 283 - T

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 0002964/2003 IPEP, e tendo em vista determinação do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 04203/04;

RESOLVE, retificar ato de pensão publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 30/09/2003, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

Conceder a BÁRBARA ELLEN NASCIMENTO DA SILVA e GRACIELY MARIA NASCIMENTO DA SILVA, filhas menores do ex-servidor JOSILDO DA SILVA CORDEIRO, mat. Nº133.621-5, uma PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA a partir de 01 de

julho de 2003 (art. 105, I, do Dec. 3.048/1999) correspondente a 33,33% (trinta e três, trinta e três por cento) do valor integral que o servidor percebia quando em atividade, em virtude de não serem as únicas beneficiárias da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 12 de Dezembro de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 0072**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03038284-0/SAD, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05041/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 06/03/2004 e republicada em 03/06/2005, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora CLEONICE PEDROZA DE LACERDA, Professora, classe funcional MAG-401.77, nível VII, matrícula nº 16.792-4, lotada na Secretária Estadual de Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º e seus incisos I, II e III, alíneas “a” e “b” da Emenda Constitucional n.º 20/98, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) correspondentes a 06 (seis) quinquênios e o Adicional de Permanência, vantagens previstas nos arts. 160, I e II, c/c art. 232, I, e, art. 197, XV c/c o art. 230, II, todos da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 07 de Dezembro de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 278 - V**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 003362/2003 IPEP, e tendo em vista determinação do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 04205/04;

RESOLVE, retificar ato de pensão publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 30/09/2003, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

Conceder a FRANCISCA ILEÍLA ALVES DE MEDEIROS, ex-esposa do exservidor FRANCISCO FERREIRA DE ANDRADE, mat. Nº91.958-6, uma PENSÃO MENSAL VITALÍCIA a partir de 22 de julho de 2003 (art. 105, I, do Dec. 3.048/1999) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor integral que o servidor percebia quando em atividade, em virtude de não ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 12 de Dezembro de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 279 - T**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 003362/2003 IPEP, e tendo em vista determinação do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 04205/04;

RESOLVE, retificar ato de pensão publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 30/09/2003, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

Conceder a FRANKLIN MEDEIROS DE ANDRADE e LÍVIA MEDEIROS DE ANDRADE, filhos menores do ex-servidor FRANCISCO FERREIRA DE ANDRADE, mat. Nº91.958-6, uma PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA a partir de 22 de julho de 2003 (art. 105, I, do Dec. 3.048/1999) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor integral que o servidor percebia quando em atividade, em virtude de não serem os únicos beneficiários da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 12 de Dezembro de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 824**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 2520/2003/ALPB, e tendo em vista determinação do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 04596/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário do Poder Legislativo, datado de 19/11/2003, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR IVALIDEZ PERMANENTE ao servidor JOSÉ RIQUE FERREIRA, ocupante do cargo de Assessor Legislativo Auxiliar, Símbolo AL-AL-204, Letra “C”, Matrícula nº 271.144-7, do Quadro Permanente da Secretária da Assembléia Legislativa, de acordo com o art. 34, inciso I, Constituição do Estado da Paraíba, assegurando-lhe todos os direitos e vantagens de correntes do art. 229, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar 39/85, e do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, com direito aos proventos integrais, acrescidos ainda, do adicional por tempo de serviço à razão de 19% (dezenove por cento), e do adicional de representação estabelecida na Lei nº 7.152/2002.

João Pessoa, 12 de Dezembro de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 282 - V**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 002964/2003 IPEP, e tendo em vista determinação do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 04203/04;

RESOLVE, retificar ato de pensão publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 30/09/2003, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

Conceder a MARIA ROSINETE NASCIMENTO DA SILVA, esposa do ex-servidor JOSILDO DA SILVA CORDEIRO, mat. Nº133.621-5, uma PENSÃO MENSAL VITALÍCIA a partir de 01 de julho de 2003 (art. 105, I, do Dec. 3.048/1999) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor integral que o servidor percebia quando em atividade, em virtude de não ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 12 de Dezembro de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 317 - V**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 0003537/2003 IPEP, e tendo em vista determinação do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 04199/04;

RESOLVE, retificar ato de pensão publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 11/10/2003, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

Conceder a MÉRICA JERÔNIMO QUEIROZ DANTAS, esposa do ex-servidor PAULO ROBERTO COLAÇO DANTAS, mat. Nº 73.036-0, uma PENSÃO MENSAL VITALÍCIA a partir de 15 de Agosto de 2003 (art. 105, I, do Dec. 3.048/1999) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor integral que o servidor percebia quando em atividade, em virtude de não ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 12 de Dezembro de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 615 – T**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 0003593/2000 IPEP e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 06165/04;

RESOLVE,

Conceder a PALOMA JACOB ALVES, filha menor do ex-servidor INÁCIO JOSÉ ALVES, mat. Nº 214.749-1, uma PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA (art. 105, I, do Dec. 3.048/1999) a partir da data do óbito do servidor, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor integral que o servidor percebia quando em atividade, em virtude de não ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 12 de Dezembro de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 252 - V**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 000815/2003 IPEP e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 06165/04;

RESOLVE, retificar ato de pensão publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 16/09/2003, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

Conceder a SANDRO ALEX ALVES DE LIMA, filho maior inválido do ex-servidor INÁCIO JOSÉ ALVES, mat. Nº 214.749-1, uma PENSÃO MENSAL VITALÍCIA (art. 108 do Dec. 3.048/1999) a partir de 01 de Setembro de 2003, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor integral que o servidor percebia quando em atividade, em virtude de não ser o único beneficiário da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 12 de Dezembro de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 524**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo SA nº 03007575-1, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 00254/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 20/06/2003, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora TEREZINHA FRANCELINO AUGUSTO DE CARVALHO, Delegado de Polícia Civil, Código GPC – 601, Classe “E”, nível VII, matrícula nº 58.888-1, lotada na Secretaria de Segurança Pública do Estado, conforme o disposto no Artigo 8º, incisos I, II, e III, alíneas “a” e “b” da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com as vantagens dos arts. 154, e, art. 230, inciso II, da LC 39/85, com redação dada pela LC 41/86.

João Pessoa, 18 de Novembro de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 614 - T**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 0006987/2000 IPEP e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 06004/04;

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA a JOSELMA FERNANDES DA SILVA e JUBERLAN RODRIGUES DA SILVA, filhos menores do ex-servidor JOACIL RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 512.132-9, conforme art. 19, §3º, Dec. 5.187/71 c/c o art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito do ex-servidor, correspondente a 16,67% (dezesseis virgula sessenta e sete por cento) do valor integral dos proventos percebidos pelo servidor quando em atividade, em virtude de não serem os únicos beneficiários da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 06 de dezembro de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 613 - V**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 0006987/00 IPEP, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 06004/04;

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA a MARIA JOSÉ FERNANDES DA SILVA, beneficiária do ex-servidor JOACIL RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 512.132-9, conforme art. 19, §3º, Dec. 5.187/71 c/c o art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito do ex-servidor, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor integral dos proventos percebidos pelo servidor quando em atividade, de acordo com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 06 de dezembro de 2005.

  
SEVERINO RAMALHO LEITE  
Presidente da PBPREV

**Resenha/PBprev/GP/nº192/05**

O Presidente da Pbprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
5740/05	FABIO VITA CASTRO	PENSÃO TEMPORÁRIA
5961/05	INGRID PEREIRA SERRÃO	PENSÃO TEMPORÁRIA
5865/05	WILLIAMES SEVERINO DA SILVA	PENSÃO TEMPORÁRIA
5577/05	TEOMARIO PEREIRA DE MORAIS	PAGAMENTO DE RETROATIVO
4946/05	JOSÉ FRANCISCO DE FIGUEIREDO NETO	PENSÃO VITALÍCIA
4537/05	JOANA RODRIGUES DE ALMEIDA	PENSÃO VITALÍCIA
5774/05	FABIANA PIRES CARNEIRO DA CUNHA	PENSÃO TEMPORÁRIA
5863/05	RONILSON DE OLIVEIRA SANTOS	PENSÃO TEMPORÁRIA
5641/05	NATALIA ROBERTA DE OLIVEIRA BATISTA	PENSÃO TEMPORÁRIA
5873/05	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	PENSÃO VITALÍCIA

João Pessoa, 15 de dezembro de 2005

  
SEVERINO RAMALHO LEITE  
Presidente da PBPREV

**Resenha/PBprev/GP/nº193-2005**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto	Matrícula
4693-05	MIRIAN PALMEIRA SOBRAL	REVISÃO DE APOSENTADORIA	56.415-0
4295-05	MARIA ALDENIZA DIAS	REVISÃO DE APOSENTADORIA	65.272-5
3399-05	MARIA SALETE DE FARIAS	REVISÃO DE APOSENTADORIA	58.718-4
5805-05	DIVA FERREIRA DE GODOI	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	357.864-0
5758-05	ANNA ALICE FRANCA FALCÃO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	964.252-8
4033-05	VICTOR BRAGA NETO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	3.878-4
4922-05	PEDRO SALES	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	33.083-3
5100-05	MARIA DE LOURDES LUNA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	74-4
4775-05	SEVERINO JOSÉ DE ARAÚJO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	370.226-0
4994-05	DJALMA BATISTA DE ALBUQUERQUE	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	32.332-2
4661-05	JOANICE MARIA DE CARVALHO CORREIA MOREIRA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	60.270-1
3817-05	DJANE ARAÚJO FURTADO DE CARVALHO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	66.764-1

João Pessoa, 15 de dezembro de 2005

  
**SEVERINO RAMALHO LEITE**  
Presidente da **PBPREV**

## Administração

**PORTARIA Nº 304**

João Pessoa, 16 de dezembro de 2005.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05017227-1,

**RESOLVE** autorizar a cessão ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região – João Pessoa - PB, do servidor **LOURIVAL BARROS LISBOA**, Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica, matrícula nº 87.600-3, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, pelo prazo de (01) um ano, **sem ônus** para o Órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

  
**GUSTAVO NOGUEIRA**  
Secretário

**RESENHA Nº 113 /2005**

EXPEDIENTE DO DIA: 15 / 12 /2005

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, **DESPACHOU** os Processos abaixo relacionados **RETORNANDO AO ORGÃO DE DESTINAÇÃO** os seguintes servidores.

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE RETORNO
05018500-4	87.600-3	LOURIVAL BARROS LISBOA	Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão

**RESENHA Nº 114 /2005**

EXPEDIENTE DO DIA: 16 / 12 / 2005

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** os pedidos de **REMOÇÃO** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTACAO	INSTITUICAO OU ORGÃO
05018364-0	98.450-0	MARIA EDNALVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA	SEEC	Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A. – EMEPA
05018351-6	80.561-1	WALTER FERNANDO FERREIRA DE PAIVA	SES	Agência de Regulação do Estado da Paraíba – ARPB

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS****Portaria nº 741/05- DRH**

João Pessoa, 14 de dezembro de 2005

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** retificar os atos que concederam as Licenças Especiais objeto dos processos nº 363.605-4/2001/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 14.06.2001, período de 04.08.91 a 04.08.96 – 90 dias, para 01.10.85 a 01.10.95 - 180 dias, e 1.404.617-2/2001/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 27.09.2001, período de 04.08.96 a 04.08.2001 – 90 dias, para 01.10.95 a 01.10.2000 – 90 dias, da servidora **ZULEIDA DO SOCORRO ALVES**, matrícula nº 85.208-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Portaria nº 742/05-DRH**

João Pessoa, 14 de dezembro de 2005

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 313.761-9/99/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 16.06.99, período de 20.04.89 a 20.04.99 - 180 dias, da servidora **SANDRA MARIA DE LIMA SOARES**, matrícula nº 142.248-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Portaria nº 743/05- DRH**

João Pessoa, 14 de dezembro de 2005

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** retificar os atos que concederam as Licenças Especiais objeto dos processos nº 319.201-6/99/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 28.08.99, período de 10.04.82 a 11.04.97 = 270 dias, para 17.11.75 a 17.11.95 = 360 dias, e 2.017.014-9/2002/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 20.11.2002, período de 11.04.97 a 11.04.2002 – 090 dias, para 17.11.95

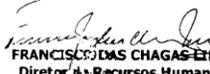
a 17.11.2000 = 090 dias, da servidora **CLEIDE DE CARVALHO FIGUEIRÊDO**, matrícula nº 85.941-9, lotada na Secretaria de Estado Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Portaria nº 744/05- DRH**

João Pessoa, 16 de dezembro de 2005

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 75.943-1/90/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 04.08.90, período de 09.05.60 a 06.04.88 - 180 dias, para 01.06.82 a 01.06.92 -180 dias, da servidora **JOSIRENE GONÇALVES CABRAL**, matrícula nº 80.126-7, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

  
**FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA**  
Diretor de Recursos Humanos

**RESENHA Nº 684/2005**

EXPEDIENTE DO DIA 12.12.05

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

LOTACAO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
DPPB	51.309-1	FORMOZINA DA FONSECA RAMALHO	45	DE 12.09.05 a 26.10.05
SEEC	66.038-8	RAIMUNDA ISABEL DOS SANTOS SOARES	45	DE 08.09.05 a 22.10.05
SEPLAG	75.201-1	ZARA DE CARVALHO CAVALCANTI MEDEIROS	23	DE 10.08.05 a 01.09.05
SEEC	75.205-3	WALTER ALVES DOS ANJOS	20	DE 29.08.05 a 17.09.05
SEEC	82.059-8	MARLUCE FLORENTINA DA COSTA LOPES	20	DE 01.09.05 a 20.09.05
SEEC	85.538-3	TEREZA CHISTINA DA SILVA BRAGA	40	DE 14.09.05 a 23.10.05
SEEC	87.478-7	DIONE VITAL DE ANDRADE	45	DE 07.09.05 a 21.10.05
SEPLAG	87.635-6	VALDIRA ESTRELA CORREIA LIMA	45	DE 02.10.05 a 16.10.05
SEEC	88.696-3	AZENETE DE CARVALHO BESERRA	20	DE 26.08.05 a 14.09.05
PGE	89.448-6	MARIA LENY PONCIANO DA SILVA	20	DE 13.10.05 a 01.11.05
SEAP	89.805-8	MANOEL SEBASTIÃO SILVA	21	DE 29.10.05 a 18.11.05
SES	90.592-5	MARIA SOARES LEITE DE SOUZA	25	DE 23.08.05 a 16.09.05
SEEC	92.335-4	VALNÍSSIA MARIA CAMPOS ALVES	45	DE 21.09.05 a 04.11.05
SEAD	94.866-7	JUCILENE PINTO ARAUJO	45	DE 18.08.05 a 01.10.05
SES	96.070-5	MARIA JOSE DE AZEVEDO SILVA	20	DE 23.09.05 a 12.10.05
SER	98.751-4	PAULO SERGIO SILVA CHAVES	20	DE 09.09.05 a 28.09.05
SEEC	124.375-6	MARIA DE FATIMA ARAUJO TEOFILU	20	DE 19.09.05 a 08.10.05
SEEC	128.592-1	MARIA DO SOCORRO DA SILVA EVANGELISTA	20	DE 28.09.05 a 17.10.05
SEEC	131.227-8	ANA GORETE FERNANDES	40	DE 01.09.05 a 10.10.05
SEEC	134.670-9	CONCEIÇÃO DE MARIA SIMÕES DE MELO	15	DE 19.10.05 a 02.11.05
SEDH	136.313-1	MARIA ZULMIRA DA SILVA	40	DE 17.10.05 a 25.11.05
SEDS	137.294-7	JARY CRUZ DE LIMA	20	DE 14.09.05 a 03.10.05
SEDS	137.302-1	JOSE ANANIAS DE LUCENA FILHO	20	DE 15.09.05 a 04.10.05
SEEC	142.934-5	SELMIRA SOARES DO NASCIMENTO	20	DE 28.09.05 a 17.10.05
SEDS	154.873-5	EDNA CARNEIRO AGUIAR	45	DE 19.09.05 a 02.11.05

PUBLICQUE-SE

**RESENHA Nº 685/2005**

EXPEDIENTE DO DIA 12.12.05

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

LOTACAO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	61.779-2	MARIA DAS GRAÇAS FARIAS DE AGUIAR	20	DE 22.08.05 a 10.09.05
SEEC	65.915-1	MARIA DA CONCEIÇÃO R. DOS SANTOS	15	DE 27.09.05 a 11.10.05
SEEC	66.105-8	MARIA ZIZI PEREIRA	20	DE 31.08.05 a 19.09.05
SEEC	67.724-3	MARIA JOSÉ DE ASSIS DE LIMA	15	DE 19.09.05 a 03.10.05
SEAD	79.494-5	EDINALDO FERREIRA DA SILVA	15	DE 19.09.05 a 03.10.05
SER	81.283-8	SIDNEY CLEMENT DORÉ NETO	15	DE 31.10.05 a 11.11.05
SEEC	84.078-5	MARIA DA LUZ PEREIRA DA SILVA	15	DE 23.09.05 a 07.10.05
SEEC	91.264-6	MARIA DE FATIMA MONTEIRO SILVA	15	DE 21.10.05 a 07.11.05
SEEC	91.810-5	ROSANGELA MARIA DE FREITAS MOUSINHO	15	DE 20.10.05 a 03.11.05
SEEC	92.690-6	JUDITH DA COSTA MORAIS	15	DE 22.09.05 a 06.10.05
SES	96.070-5	MARIA JOSE DE AZEVEDO SILVA	15	DE 14.10.05 a 28.10.05
CCG	127.718-9	IRIS MARIA CASIMIRO DE OLIVEIRA	15	DE 15.09.05 a 29.09.05
SEEC	129.773-2	SEVERINA DE SOUZA SILVA	20	DE 15.09.05 a 04.10.05
SEEC	130.981-1	MARIA APARECIDA DA SILVA	15	DE 10.10.05 a 24.10.05
SEEC	134.670-9	CONCEIÇÃO DE MARIA SIMÕES DE MELO	15	DE 04.11.05 a 18.11.05
SEEC	141.039-3	REJANE FELIX DE ALEXANDRIA	15	DE 19.10.05 a 02.11.05
SEEC	145.348-3	MARIA HELENA DA SILVA	20	DE 30.09.05 a 19.10.05
SES	149.156-3	JOSE GLEDISON DE ANDRADE MENEZES	15	DE 15.09.05 a 29.10.05
SES	150.623-4	PAULA DE FÁTIMA G. DAS MERCES GALDINO	15	DE 25.10.05 a 08.11.05
SEEC	653.860-6	ERILENE DE CARVALHO MORAIS DE SALES	15	DE 10.10.05 a 24.10.05
SEEC	664.867-3	ROSA MARIA NAZÁRIO DE SANTANA	15	DE 05.09.05 a 19.09.05
SEAP	901.444-6	MARIA IRENE DA SILVA	15	DE 29.10.05 a 12.11.05
SEEC	692.470-1	PLINIO SERGIO DIAS	15	DE 19.09.05 a 03.10.05

PUBLICQUE-SE

**RESENHA Nº 686/2005**

EXPEDIENTE DO DIA 12.12.05

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

LOTACAO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SER	59.438-5	MARCUS SERGIO ALBUQUERQUE GADELHA	90	DE 19.08.05 a 17.11.05
SEEC	71.370-8	CANDIDA BARBOSA DE ALMEIDA	30	DE 20.09.05 a 19.10.05
SEEC	72.257-0	MARIA NEVES DE ALMEIDA	15	DE 14.09.05 a 28.09.05
SEEC	76.986-0	MARIA DO SOCORRO ALVES PEREIRA	30	DE 15.09.05 a 14.10.05
SEEC	79.319-1	IRISMAR DANTAS DE SOUSA	30	DE 19.09.05 a 18.10.05
SEEC	82.852-1	MARIA ALVES DE ABRANTES	30	DE 02.09.05 a 01.10.05
SEAP	82.931-5	GILSONETE FERREIRA DE SOUZA	90	DE 13.09.05 a 11.12.05
SEEC	90.631-0	RAIMUNDA ABRANTES FURTADO DE LIMA	30	DE 11.09.05 a 10.10.05
SEDH	95.656-2	MARIA DE FATIMA MORENO	60	DE 12.09.05 a 10.11.05
SER	112.704-7	GILVANETE RODRIGUES DA NOBREGA	90	DE 18.10.05 a 15.01.06
SEEC	119.201-9	MARIA LUCIA PEREIRA DA SILVA	30	DE 15.09.05 a 14.10.05
SEEC	136.897-4	MARIA LUCIA ALMEIDA FERNANDES	30	DE 19.09.05 a 18.10.05
SEEC	142.321-5	ANA LUCIA FERREIRA LINHARES	30	DE 19.09.05 a 18.10.05
SEEC	142.409-2	MARIA DO BOM SUCESSO DA SILVA	30	DE 16.09.05 a 15.10.05
SEEC	145.763-2	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA ARAUJO	90	DE 12.09.05 a 10.12.05
SES	150.192-5	MARIA JOSE DA SILVA	60	DE 24.08.05 a 22.10.05
SEEC	663.557-1	JOACY TIMOTEO DE SOUSA	15	DE 13.09.05 a 27.09.05
SEEC	665.345-6	UBANILDA DE JESUS ALBUQUERQUE BURITI	15	DE 16.09.05 a 30.09.05
SEEC	666.794-5	MARIA DE FATIMA JACOBINO DO NASCIMENTO	15	DE 02.09.05 a 16.09.05
SEEC	692.026-8	KELLYANE DE LIMA VASCONCELOS	15	DE 22.09.05 a 06.10.05
SEEC	692.468-9	THAISY LAVINIA ANDRADE DE AZEVEDO	15	DE 22.08.05 a 05.09.05
SEEC	699.213-7	CICERA SILVA RODRIGUES	15	DE 20.09.05 a 04.10.05
SEEC	699.243-9	SEBASTIANA PEREIRA FLORENTINO	15	DE 20.09.05 a 04.10.05
SEEC	901.974-0	MARIA ENILDA DE OLIVEIRA BARROS	15	DE 10.09.05 a 24.09.05
SES	996.067-8	LIADAIANA OLIVEIRA DUARTE	15	DE 20.09.05 a 04.10.05

PUBLICQUE-SE

**RESENHA Nº 687/2005**

EXPEDIENTE DO DIA 12.12.05

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

LOTACAO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	60.540-9	HERMINIO GOMES DA SILVA	60	DE 10.08.05 a 08.10.05
SEEC	67.535-1	ROSILENE FERNANDES DA SILVA	90	DE 03.09.05 a 01.12.05
SEEC	72.023-2	CAUDENIZA DA SILVA PATRICIO	08	DE 26.09.05 a 03.10.05
SEAD	73.657-1	VILMA DE LOURDES XAVIER ALVARES	90	DE 11.09.05 a 09.12.05
SES	74.005-5	RENATO DE SÁ SARMENTO	90	DE 15.09.05 a 12.12.05
SEEC	74.292-9	LUCIA DE FATIMA GRISI DA C. VASCONCELOS	30	DE 10.10.05 a 08.11.05
DPPB	77.735-8	MARIA DE FATIMA ANDRADE DE SOUZA	10	DE 20.09.05 a 29.09.05
SEEC	84.171-4	MARIA DO CARMO MARQUES DA SILVA	90	DE 19.08.05 a 16.11.05
SEEC	84.553-1	TANIA SELENE MARINHO DUARTE	90	DE 13.09.05 a 11.12.05

**RESENHA Nº 688/2005**

**EXPEDIENTE DO DIA 12.12.05**

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	59.674-4	IDALMO DA SILVA	60	DE 08.09.05 a 06.11.05
SEEC	70.594-2	CAROLINA PORFIRIO NEVES DE ARAUJO	60	DE 01.09.05 a 30.10.05
SEEC	71.663-4	MARIA DA PENHA DE PONTES MACEDO	60	DE 26.08.05 a 24.10.05
SES	77.908-3	MARIA DAS DORES CASSIANO DE MORAIS	60	DE 23.09.05 a 21.11.05
SEEC	84.836-1	RAIMUNDA MARIA DE MACEDO	60	DE 31.08.05 a 29.10.05
SEEC	85.422-1	MARCELO DAS NEVES MONTEIRO	60	DE 22.09.05 a 20.11.05
SEEDH	92.969-7	SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS	10	DE 04.09.05 a 13.09.05
SER	94.538-2	MARCOS DA SILVA FELICIO	60	DE 12.10.05 a 10.12.05
SEEC	96.300-3	ANGELA MARIA COUTINHO DE A. VENTURA	60	DE 11.09.05 a 09.11.05
SEDAP	96.801-3	MAYLME FELINTO DA SILVA	10	DE 05.09.05 a 14.09.05
SES	112.671-7	MARIA DO ROSARIO DE LIMA PEREIRA	10	DE 05.09.05 a 14.09.05
SEEC	126.046-4	JOSE RODRIGUES DA COSTA	60	DE 09.10.05 a 07.12.05
SEEC	126.301-3	NILDA MARIA DA SILVA	60	DE 15.09.05 a 13.11.05
SEEC	127.491-1	ANTONIO JOSE DE CARVALHO	10	DE 09.09.05 a 18.09.05
SEEC	128.790-7	MARIA DE FATIMA FERNANDES	60	DE 19.09.05 a 17.11.05
SEEC	129.127-1	SEVERINA TAVARES DA SILVA	60	DE 29.09.05 a 27.11.05
SEEC	129.618-3	EURIVALDO MARQUES EVANGELISTA	60	DE 17.09.05 a 15.11.05
SEEC	129.898-4	CARLOS AUGUSTO COSTA MONTEIRO	60	DE 31.08.05 a 29.10.05
SEEC	130.699-5	TEREZINHA ALCOFORADO BARBOSA	60	DE 08.10.05 a 06.12.05
SEEC	132.653-8	IRANI ALVES RIBEIRO DA SILVA	60	DE 12.08.05 a 10.11.05
SEDS	134.038-7	ANTONIO LADISLAU CAVALCANTI	10	DE 06.10.05 a 15.10.05
SEEC	145.345-9	MARIA LIEGE GAMA DE MELO	12	DE 20.09.05 a 01.10.05
SEEC	681.385-2	REIVONETE DE SOUZA MANGUEIRA LEITE	10	DE 20.10.05 a 30.10.05

PUBLICQUE-SE

**RESENHA Nº 689/2005**

**EXPEDIENTE DO DIA 12.12.05**

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEAD	11.549-5	DIVA DA SILVA CARVALHO	60	DE 21.09.05 a 19.11.05
SEEC	71.603-1	MARIA DAS NEVES LOURENÇO DA SILVA	60	DE 29.09.05 a 27.11.05
SEEC	73.125-1	IRIS MARIA DAS NEVES	60	DE 25.09.05 a 23.11.05
SEPLAG	73.992-8	MARIA CRISTINA DE LUNA FREIRE	60	DE 27.09.05 a 25.11.05
SEEC	74.799-8	MARIA DO SOCORRO QUEIROZ DE OLIVEIRA	60	DE 15.09.05 a 13.11.05
SEEC	76.235-1	FRANCISCA IRANI LIMA TARGINO	60	DE 10.10.05 a 08.12.05
SEEC	79.087-7	SEVERINO FRANCISCO DE OLIVEIRA	60	DE 18.09.05 a 16.11.05
SEEDH	80.880-6	LENIRA DE MELO MOURA	60	DE 12.09.05 a 10.11.05
SEEC	84.163-3	MARCIA DE JESUS MONTEIRO DE ALENCAR	60	DE 19.09.05 a 17.11.05
SEEC	84.841-7	MIRIAM RAFAEL DE SOUZA	60	DE 17.09.05 a 15.11.05
SEEC	89.963-1	ELIANE MARIA PEREIRA DE ASSIS	60	DE 06.09.05 a 04.11.05
SEEC	95.675-9	FRANCISCA TOMAZ	60	DE 07.09.05 a 05.11.05
SER	99.658-1	ROBERTA MELO DE ALBUQUERQUE	60	DE 30.09.05 a 28.11.05
SEEC	116.543-7	MARIA ALCINETE CARLOS F. CAVALCANTE	60	DE 13.09.05 a 11.11.05
SEEC	129.281-1	JOSEFA MARIA DA SILVA CAMILO	60	DE 05.09.05 a 03.11.05
SEEC	129.589-6	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUSA	60	DE 13.09.05 a 11.11.05
SEAP	129.706-6	JOSE JAVAN PEREIRA DIAS	60	DE 10.08.05 a 08.10.05
SEEC	130.257-4	HERMINIO GOMES DA SILVA	60	DE 01.09.05 a 30.10.05
SEEC	130.588-3	GISELIA MARIA DE ANDRADE FULGENCIO	60	DE 05.09.05 a 03.11.05
SEDS	133.167-1	ANDRE LUIZ DOS SANTOS SILVA	60	DE 07.09.05 a 05.11.05
SEEC	136.255-1	LUZIA FIRMINO	60	DE 03.09.05 a 01.11.05
SEEC	136.509-6	MARIA GERCINA DA SILVA	60	DE 21.09.05 a 19.11.05
SEEC	136.697-1	MARIA ELISA FERREIRA CAVALCANTE	60	DE 30.09.05 a 28.11.05
SER	147.933-4	GERALDO TRAVASSA DA SILVA	60	DE 18.10.05 a 16.11.05
SES	150.411-8	MARILENE MARACAJA DE SOUZA VIDA	30	DE 18.10.05 a 16.11.05

PUBLICQUE-SE

**RESENHA Nº 690/2005**

**EXPEDIENTE DO DIA 12.12.05**

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	47.669-2	MARIA VILANI FIGUEIREDO	60	DE 12.10.05 a 10.12.05
DPPB	56.840-6	DAMIANA DE ALMEIDA FREITAS OLIVEIRA	60	DE 20.10.05 a 18.12.05
SEEC	63.774-2	ADALBERTO JORGE BARBOSA DE OLIVEIRA	60	DE 01.11.05 a 02.01.06
SEEC	66.376-0	MARIA CLEOFAS DE CARVALHO ARAUJO	60	DE 31.10.05 a 29.12.05
SEEC	67.098-7	LENIRA LIMA DO NASCIMENTO	60	DE 07.10.05 a 05.12.05
SES	67.563-6	ZITOMIRA DA COSTA NUNES	60	DE 22.09.05 a 20.11.05
SES	68.805-3	JOSE GLEDISON DE ANDRADE MENEZES	15	DE 15.09.05 a 29.10.05
SEEC	69.701-0	ANALUCIA GOMES DE AZEVEDO	60	DE 19.10.05 a 18.12.05
SEEC	70.011-38	MARIA DO SOCORRO CORREIA	60	DE 29.10.05 a 27.12.05
SEEC	72.837-3	ERIVANETE FELICIANO DA COSTA	60	DE 15.09.05 a 13.11.05
SEAD	73.225-7	MARIA LUCIA MACEDO DA CRUZ	60	DE 15.10.05 a 13.12.05
SEEC	77.217-8	MARIA DAS GRAÇAS MENDES	60	DE 24.10.05 a 22.12.05
SEEC	77.712-9	ANA RISELBA FERREIRA DE OLIVEIRA	60	DE 21.10.05 a 19.12.05
SEEC	86.297-5	ABEACY LACERDA ARAUJO	60	DE 08.09.05 a 06.11.05
SER	87.368-3	FERNANDO GONDIM RIBEIRO	60	DE 25.08.05 a 23.10.05
SEAP	93.422-4	CELIA MARIA DA SILVA	30	DE 18.10.05 a 16.11.05
SEEC	95.595-7	MARIA VILANI RUFINO DE SOUSA	60	DE 23.09.05 a 21.11.05
GM	98.599-6	MARCOS GONÇALVES DA SILVA	60	DE 30.10.05 a 28.12.05
DPPB	98.866-9	REGINA LUCIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	60	DE 25.10.05 a 23.12.05
SEEC	124.051-0	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA CORREA	60	DE 12.09.05 a 10.11.05
SEEC	128.421-5	LUZIA FRANCISCA DE LIMA	60	DE 31.10.05 a 29.12.05
SEEC	136.225-9	MARIA DO CARMO FEITOSA ALEXANDRINO	60	DE 20.10.05 a 18.12.05
SEEC	144.203-1	DAMIANA DE ALMEIDA FREITAS OLIVEIRA	60	DE 29.09.05 a 27.11.05
SEEC	145.359-9	TERESINHA BERNARDO DA SILVA	60	DE 29.09.05 a 27.11.05

PUBLICQUE-SE

**RESENHA Nº 691/2005**

**EXPEDIENTE DO DIA 12.12.05**

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	56.468-1	JOSE LUIZ DA SILVA	15	DE 19.09.05 a 03.10.05
SEEC	65.915-1	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE LIMA	15	DE 12.09.05 a 26.09.05
SEEC	68.093-1	MARIA ALBANISA FERREIRA ALVES	15	DE 08.09.05 a 22.09.05
SEDS	75.579-6	LUIZ CARLOS MONTEIRO GUEDES	15	DE 02.09.05 a 16.09.05
SEEC	41.149-8	CELIA MARIA FIGUEIREDO DA SILVA	15	DE 09.09.05 a 23.09.05
SEEC	84.586-8	IVALDETE DE SANTANA NEVES	15	DE 14.09.05 a 28.09.05
SEEC	84.987-1	LEVINA CORDEIRO DE ARAUJO	15	DE 17.10.05 a 31.10.05
SEEC	85.421-2	HILDA SANTOS COSTA	15	DE 09.09.05 a 23.09.05
SEEC	89.333-1	LUCIA DE FATIMA B. MARANHÃO	15	DE 13.09.05 a 27.09.05
SEEC	95.046-7	SIMONE MARIA UCHOA DE MORAIS	15	DE 13.09.05 a 27.09.05
SEAD	95.637-6	BETANIA ANDRADE LOPES	15	DE 13.09.05 a 27.09.05
SEAD	112.011-5	ADENILDE LINS SALES	15	DE 14.09.05 a 28.09.05
SEEC	129.077-1	MARIA JOSE PEREIRA DOS SANTOS	15	DE 05.09.05 a 19.09.05
SEDS	133.213-9	MARCELO DE MEDEIROS XAVIER BION	15	DE 06.09.05 a 20.09.05
SETDE	134.068-9	MARIA LUCIA FERREIRA DA COSTA	15	DE 06.09.05 a 20.09.05
SEDS	135.676-3	LUCIA REJANE DE MACEDO MONTEIRO	15	DE 15.09.05 a 29.09.05
SEDS	135.873-1	HILDETE SANTOS DO NASCIMENTO	15	DE 01.09.05 a 15.09.05
SEEC	136.854-1	JOSEFA SANTANA DE AGUIAR	15	DE 14.09.05 a 28.09.05
SEEC	138.975-1	JOÃO GOMES RAMALHO	15	DE 27.09.05 a 11.10.05
SEDS	154.885-9	LEONARDO HENRIQUE FERNANDES BEZERRA	15	DE 16.09.05 a 27.09.05
SEEC	654.000-7	JOANA DARCI DE FREITAS E SILVA	15	DE 13.09.05 a 27.09.05
SEEC	659.745-9	JEANE MARIA SANTOS DE MELO	15	DE 16.09.05 a 30.10.05
SEEC	690.412-2	MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES DE AZEVEDO	15	DE 03.09.05 a 17.09.05
SEEDH	900.240-5	VERA LUCIA MONTEIRO DE MESQUITA	15	DE 31.08.05 a 14.09.05
SES	997.967-1	MARIA ANA DA SILVA ANTONIO	15	DE 10.10.05 a 24.10.05

PUBLICQUE-SE

**RESENHA Nº 692/5005**

**EXPEDIENTE DO DIA 12.12.05**

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	59.332-0	FRANCISCA MOREIRA MAIA	30	DE 28.09.05 a 26.10.05
SEEC	63.369-1	FRANCISCA R. RAMALHO ALENCAR	30	DE 03.10.05 a 01.11.05
SEEC	65.712-3	MARIA DO SOCORRO SOUSA	30	DE 06.10.05 a 04.11.05
SEEC	66.591-6	GEORGE LUIS SOUSA LEITE	30	DE 27.09.05 a 26.10.05
SEEC	68.253-5	JOSEFA VERALUCIA ALVES FERREIRA	30	DE 26.09.05 a 25.10.05
SEEC	74.749-1	MARIA VERONICE DA SILVA BELARMINO	30	DE 22.09.05 a 21.10.05
SES	77.556-8	JOSELIA DE OLIVEIRA GALVÃO	30	DE 14.09.05 a 13.10.05
SEEC	79.414-7	SOLANGE PESSOA DE A. ASSIS	30	DE 19.09.05 a 18.10.05
SEEC	85.296-1	ANA ALICE DE SOUSA MORAIS	30	DE 06.09.05 a 05.10.05

SEEC	86.237-1	MARIA DE LOURDES FREIRE SANTANA	30	DE 15.09.05 a 14.10.05
SEAP	94.965-5	MARIA NEUSA DANTAS NEPOMUCENO	20	DE 31.08.05 a 19.09.05
SEEC	96.050-1	ALDA TEREZA SANTOS DA SILVA	30	DE 01.09.05 a 30.09.05
SES	98.655-1	MIRONILDE CARNEIRO GOMES	30	DE 06.10.05 a 04.11.05
SEEC	117.733-8	MARIA DE LOURDES DE ARAUJO LIRA	30	DE 19.09.05 a 18.10.05
SEEC	127.619-1	JOÃO MENDONÇA SANTOS	30	DE 13.07.05 a 11.08.05
SEEC	129.284-6	MARLENE MELO DE LIMA	30	DE 06.10.05 a 04.11.05
SEEC	130.715-1	MARIA DO SOCORRO R. X. DE ARAUJO	30	DE 24.10.05 a 22.11.05
SEEC	132.121-8	RITA DO NASCIMENTO CARVALHO	15	DE 31.08.05 a 14.09.05
SEEC	134.672-5	MARIA JOSE COSTA PEREIRA	30	DE 01.09.05 a 30.09.05
SEEC	134.773-0	JOSE MOACI DE SOUZA	30	DE 01.09.05 a 30.09.05
SEEC	135.405-1	ROZANEA DA ROCHA RAMALHO	30	DE 29.09.05 a 28.10.05
SEEC	141.722-3	MARIA DE FATIMA CAVALCANTE	30	DE 20.09.05 a 19.10.05
SEEC	141.762-2	GERALDA ALVES DIAS	30	DE 20.09.05 a 19.10.05
SEEC	143.867-1	RITA DO NASCIMENTO CARVALHO	15	DE 31.08.05 a 12.08.05
SEEC	146.456-6	MARIA DAS NEVES DANTAS DE ARAUJO	30	DE 15.08.05 a 13.09.05

PUBLICQUE-SE

**RESENHA Nº 720/2005**

**EXPEDIENTE DO DIA: 15/ 12/ 2005.**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista análise da JUNTA MÉDICA CENTRAL DO ESTADO, INDEFERIU os seguintes Processos de GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA
05.017.894-6	ANA LUCIA SOARES DOS SANTOS	902.645-2
05.017.684-6	CACILDA DIONÍSIO DE LUCENA	902.629-1
05.017.882-2	IVANEIDE SIMÃO DE LIMA	900.251-1
05.018.024-0	IVONEIDE PONTES PINHEIRO	902.641-0
05.052.221-3	REJANE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	683.095-1

**RESENHA Nº 722/2005**

**EXPEDIENTE DO DIA: 16 / 12 / 2005.**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Pareceres do SECRETÁRIO DA PASTA DE ORIGEM, INDEFERIU o Processo de ABONO DE FALTAS abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRICULA
05.014.375-1	SÔNIA MARIA BARROS DO MONTE	061.397-5

**RESENHA Nº 723/2005**

**EXPEDIENTE DO DIA: 16 / 12 / 2005.**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Laudo da JUNTA MÉDICA CENTRAL DO ESTADO e PARECER da DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, despachou os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	CARGO	LOT.	DESPACHO
05.016.386-8	ELAINE LUNA DA SILVA	074.112-4	PROFESSOR	SEEC	INDEFERIDO
05.016.561-5	FRANCISCA BATISTA DO NASCIMENTO	142.279-1	PROFESSOR	SEEC	INDEFERIDO
05.017.205-1	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	141.290-6	PROFESSOR	SEEC	INDEFERIDO

  
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA  
Diretor de Recursos Humanos

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IPEP**

# Educação e Cultura

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

## PORTARIA/UEPB/GR/492/2005

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 04.928/2005,

RESOLVE:

**Exonerar**, a pedido, a professora ANA ALICE RAMOS TEJO SALGADO, matrícula n.º 122.929-0, lotada no Departamento de Direito Público, do Centro de Ciências Jurídicas, do cargo de **Coordenadora do Curso de Direito**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 13 de Dezembro de 2005.

## PORTARIA/UEPB/GR/493/2005

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 04.929/2005,

RESOLVE:

**Exonerar**, a pedido, a professora THAMARA DUARTE CUNHA CARVALHO, matrícula n.º 122.935-4, lotada no Departamento de Direito Público, do Centro de Ciências Jurídicas, do cargo de **Coordenadora Adjunta do Curso de Direito**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 13 de Dezembro de 2005.

## PORTARIA/UEPB/GR/494/2005

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade, e de acordo com o processo n.º 04.927/2005,

RESOLVE:

**Nomear**, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES, portadora do CPF n.º 248.076.328-50 e RG n.º 16.735.785, SSP/SP, para exercer em comissão, o cargo de **Secretário de Unidade de Administração Superior**, símbolo UEPB, NAS – 4.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Campina Grande, 13 de Novembro de 2005.

## PORTARIA/UEPB/GR/495/2005

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do processo n.º 04.956/2005.

RESOLVE:

**Nomear**, o professor FRANCISCO ADEMILTON VIEIRA DAMACENO, matrícula n.º 423.338-3, para exercer pró-tempore o cargo de **Chefe do Departamento de Letras e Ciências Agrárias**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 13 de Dezembro de 2005.

## PORTARIA/UEPB/GR/496/2005

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do processo n.º 04.956/2005.

RESOLVE:

**Nomear**, o professor IRTON MIRANDA DOS ANJOS, matrícula n.º 423.379-4, para exercer pró-tempore o cargo de **Chefe Adjunto do Departamento de Letras e Ciências Agrárias**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 13 de Dezembro de 2005.

## PORTARIA/UEPB/GR/497/2005

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do processo n.º 04.956/2005.

RESOLVE:

**Nomear**, o professor AURÍBIO FARIAS CONCEIÇÃO, matrícula n.º 423.385-9, para exercer pró-tempore o cargo de **Coordenador do curso de Letras**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 13 de Dezembro de 2005.

## PORTARIA/UEPB/GR/498/2005

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do processo n.º 04.956/2005.

RESOLVE:

**Nomear**, o professor FÁBIO PEREIRA FIGUEIREDO, matrícula n.º 423.386-7, para exercer pró-tempore o cargo de **Coordenador Adjunto do curso de Letras**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 13 de Dezembro de 2005.

## PORTARIA/UEPB/GR/499/2005

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do processo n.º 04.956/2005.

RESOLVE:

**Nomear**, o professor EDIVAN DA SILVA NUNES JÚNIOR, matrícula n.º 423.380-8, para exercer pró-tempore o cargo de **Coordenador do curso de Ciências Agrárias**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 13 de Dezembro de 2005.

## PORTARIA/UEPB/GR/500/2005

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do processo n.º 04.956/2005.

RESOLVE:

**Nomear**, o professor ALBERTO SOARES DE MELO, matrícula n.º 423.317-4, para exercer pró-tempore o cargo de **Coordenador Adjunto do curso de Ciências Agrárias**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 13 de Dezembro de 2005.

## PORTARIA/UEPB/GR/501/2005

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e tendo em vista o que

consta do Processo n.º 04.955/2005,

RESOLVE:

**Exonerar**, a professora RITA DE CÁSSIA BORGES, matrícula n.º 421.155-3, lotada no Departamento de Letras e Ciências Agrárias, do Centro de Ciências Humanas e Agrárias, do cargo de **Coordenadora Adjunta do Curso de Letras**, a partir de 01 de Dezembro de 2005.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 13 de Dezembro de 2005.

## PORTARIA/UEPB/GR/502/2005

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 04.954/2005,

RESOLVE:

**Exonerar**, o professor ALCIDES ALMEIDA FERREIRA, matrícula n.º 421.167-2, lotada no Departamento de Letras e Ciências Agrárias, do Centro de Ciências Humanas e Agrárias, do cargo de **Coordenador Adjunto do Curso de Ciências Agrárias**, a partir de 01 de Dezembro de 2005.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 13 de Dezembro de 2005.

## PORTARIA/UEPB/GR/503/2005

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da entidade, e de acordo com o processo n.º 05.061/2005,

RESOLVE:

**Nomear**, NORMANA NATÁLIA RIBEIRO DOS PASSOS, portadora do CPF n.º 738.335.924-00 e RG n.º 870.046, SSP/PB, para exercer em comissão, o cargo de **Assessor(a) de Pró-Reitora**, símbolo UEPB, NAE - 1

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 15 de Dezembro de 2005.

## PORTARIA/UEPB/GR/505/2005

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição,

**R E S O L V E:**

**Promover** os seguintes professores à classificação docente indicada:

PROC.	MATR.	SERVIDOR	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	
			ANTERIOR	A T U A L
04861/2005	121308-3	Jameson Ramos Campos	Adjunto II	Adjunto III
04861/2005	121364-4	Maria de Fátima Cavalcante Luna	Adjunto IV	Titular

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 16 de Dezembro de 2005.

  
**Prof. Marlene Alves Sousa Luna**  
 Reitora

## RESENHA/UEPB/GR-SRH/064/2005

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da UEPB, INDEFERIU o seguinte processo:

LOTAÇÃO	PROC.	MATRÍC.	NOME	ASSUNTO
Depto. de Biologia	04004/05	121261-3	Décio de Castro Felismino	Impl. De Gratificação

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 07 de Dezembro de 2005

  
**Prof. Marlene Alves Sousa Luna**  
 Reitora

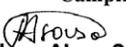
## RESENHA/UEPB/GR-SRH/065/2005

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da UEPB, DEFERIU os seguintes processos:

LOTAÇÃO	PROC.	Matríc.	NOME	ASSUNTO
Depto de Direito - CH	04.437/05	321087-1	Maria Lindalva Sarmento Dantas	Abono de faltas
Depto de Contabilidade	04.946/05	122368-2	Ana Maria da Paixão Duarte	Abono de faltas

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 15 de Dezembro de 2005.

  
**Prof. Marlene Alves Sousa Luna**  
 Reitora

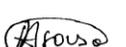
## RESENHA/UEPB/GR-SRH/066/2005

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da UEPB, INDEFERIU o seguinte processo:

LOTAÇÃO	PROC.	MATRÍC.	NOME	ASSUNTO
Prefeitura Universitária	04418/05	100017-9	Frederico Moura Fernandes	Incorporação de gratificação
PRRH	04367/05	100061-6	Margarth Barbosa de Miranda	Correção de gratificação

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 15 de Dezembro de 2005

  
**Prof. Marlene Alves Sousa Luna**  
 Reitora

# Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

## PORTARIA Nº 259/05-DS

João Pessoa, 16 de dezembro de 2005.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA-DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 3º, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do Relatório nº 2.530/05-Proc. 04084/04;

**R E S O L V E:**

Retificar ato de APOSENTADORIA, concedida nos termos da PORTARIA Nº 119/2003-DS, publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 22/02/2003 e do ato retificador, PORTARIA Nº 210/05-DS, publicado em 13/11/2005, passando a vigor com o seguinte teor:

Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, a servidora MARIA NADJA DE ANDRADE BORGES, matrícula 0108-2,

Técnico de Nível Superior, Classe "c", Nível VII, do Quadro de Pessoal Permanente deste Departamento, de acordo com o art. 3º e § 1º, da Emenda Constitucional nº 20/98, bem como o art. 34, inciso I, alínea "a", da Constituição Estadual, na forma do art. 229, inciso III, alínea "a", com as vantagens do art. 160, incisos I e II, e ainda do art. 162 e seu Parágrafo único, do mesmo diploma legal, com observação ao art. 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", da E. C. nº 20/98.

Registre-se.

Publique-se.

Republicada por incorreção

Publicada em 22/02/2003.

PORTARIA Nº 260/05-DS

João Pessoa, 16 de dezembro de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 3º, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do Relatório nº 2.529/05-Proc. 04094/04;

**RESOLVE:**

Retificar ato de APOSENTADORIA, concedida nos termos da PORTARIA Nº 577/2003-DS, publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 01/10/2003, passando a vigor com o seguinte teor:

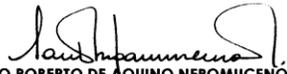
Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, a servidora **MARIA RUTH MOTA VIEIRA DE MEDEIROS**, matrícula 3892-0, Socióloga, Classe "c", Nível V, do Quadro de Pessoal Permanente deste Departamento, de acordo com o art. 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20/98, bem como o art. 34, inciso III, alínea "a", da Constituição Estadual, na forma do art. 224, inciso III, alínea "b", e o art. 229, inciso I, alínea "a", com as vantagens do art. 160, incisos I e II, art. 162 e seu Parágrafo único e art. 230, inciso II, c/c o art. 197, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 39/85.

Registre-se.

Publique-se.

Republicada por incorreção

Publicada em 01/10/2003.

  
PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO  
Diretor Superintendente

## Receita

### CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso nº CRF- 191/2005

Acórdão nº 421/2005

**Recorrente** : COMÉRCIO E TRANSPORTES RAMTHUN LTDA.  
**Recorrida** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
**Preparadora** : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
**Autuantes** : VALÉRIO MOUSINHO MARINHO/JOSÉ DI LONRENZO OLIVEIRA  
**Relator** : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

AUTO DE INFRAÇÃO - Multa acessória

Caracterizada perfeitamente a denúncia tipificada como descumprimento de obrigação acessória, haja vista ser passível de autuação os que antes de qualquer ação fiscal deixarem de entregar os documentos fiscais que acobertarem as mercadorias ou bens transportados. Auto de Infração Procedente.

RECURSO ORDINÁRIO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso ordinário, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para que seja mantida a decisão recorrida que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração e Apreensão Termo de Depósito nº 00959, lavrado contra a empresa **COMÉRCIO E TRANSPORTES RAMTHUN LTDA.**, CCICMS nº 16.131.896-7, permanecendo o crédito tributário exigível em **R\$ 13.365,10** (treze mil trezentos e sessenta e cinco reais e dez centavos), concernente à multa por descumprimento de obrigação acessória, com fulcro no **art. 88, inciso I, alínea "b"** da Lei nº 6.379/96, alterada pela Lei nº 7.488/03, sendo o valor exigido concernente a 626,00 UFR-PB, respeitado o limite de 20% do valor da nota fiscal com fulcro no § 2º do mesmo dispositivo legal.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 21 de outubro de 2005.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
RODRIGO ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ DE ASSIS LIMA, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

### ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 357/2005

Acórdão nº 422/2005

**Recorrente** : GERÊNCIA DE JULGAMENTOS DE PROCESSOS FISCAIS-GEJUP  
**Recorrida** : AUXILIADORA PINHEIRO DE SOUSA  
**Preparadora** : COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA  
**Autuante** : EVARISTO DE ALMEIDA HOLANDA  
**Relator** : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

#### CONTA MERCADORIAS - Diferença verificada

A diferença verificada na Conta Mercadorias consubstancia a presunção "juris tantum" de omissão de vendas de mercadorias tributáveis sem o correspondente documento fiscal. Prova acostada aos autos provocou a sucumbência parcial do crédito tributário lançado de ofício. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico por regular e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO** para manter inalterada a decisão "a quo", que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2003.000023047,24, datado de 30 de março de 2004, lavrado contra a empresa **AUXILIADORA PINHEIRO DE SOUSA**, já devidamente qualificada nos autos, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 16.115.460-3, condenando-a ao pagamento do crédito tributário no importe de **R\$ 7.771,74**, (sete mil setecentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos), sendo **R\$ 2.590,58** (dois mil quinhentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos) de ICMS, com fundamento nos arts. 158, I, 160, I e 643, § 4º, II, todos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e **R\$ 5.181,16** (cinco mil cento e oitenta e um reais e dezesseis centavos) de multa por infração, consubstanciada no ar. 82, V, "a", da Lei nº 6.379/96.

Ressalte-se que do valor total do crédito tributário devido deve ser abatida a quantia de R\$ 740,36, conforme DAR nº 1240048389, fls 42, anexo aos autos, correspondente à parcela inicial do pagamento da parte conformada pela autuada.

Em tempo permanece cancelada por indevida a quantia de R\$ 11.177,37, sendo R\$ 3.725,79 de ICMS e R\$ 7.451,58 de multa por infração.

**Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.**

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 21 de outubro de 2005.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ DE ASSIS LIMA, RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

### ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 320/2005

Acórdão nº 423/2005

**Recorrente** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
**Recorrida** : NORPEX NORDESTE INDUSTRIAL DE EQUIPS. DE PROTEÇÃO PARA EXPORTAÇÃO S. A.  
**Preparadora** : COLETORIA ESTADUAL DE POCINHOS  
**Autuante** : ORLANDO JORGE PEREIRA DE ARAÚJO  
**Relator** : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

#### CONTA MERCADORIAS /CRÉDITO FISCAL INDEVIDO

Técnica inadequada para verificação da diferença tributável no tocante ao arbitramento do Lucro Bruto, via Conta Mercadorias, por se tratar de estabelecimento industrial. Não confirmado o uso de crédito fiscal indevido. Iliquidez e incerteza do crédito tributário lançado de ofício tendo em vista as provas acostadas aos autos pelo contribuinte. Reformada a decisão recorrida. Auto de Infração Nulo. **RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso **HIERÁRQUICO**, por regular, e quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO**, a fim de reformar a decisão proferida pela instância **a quo**, que julgou parcialmente procedente o Auto de Infração nº 2003.000023280-70, lavrado em 24 de maio de 2004, contra a empresa **NORPEX NORDESTE INDUSTRIAL DE EQUIPS. DE PROTEÇÃO EXPORTAÇÃO S. A.**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.105.161-8, devidamente qualificada nos autos, tornando-o **NULO**, desobrigando-a de quaisquer encargos oriundos do presente feito fiscal.

Todavia, registre-se, aqui, em razão da nulidade acima cominada, a determinação contida no art. 12, II, "d", do Regulamento do Conselho de Recursos Fiscais, aprovado pelo Decreto nº 24.133/2003, da repetição de todos os atos do processo a fim de resguardar os cofres estaduais de quaisquer prejuízos.

**Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.**

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 21 de outubro de 2005.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

### ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 164/2005

Acórdão nº 424/2005

**Recorrente** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
**Recorrida** : MARIA LUIZA DOS SANTOS  
**Preparadora** : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
**Autuante** : ANTONIO FIRMO DE ANDRADE  
**Relator** : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

#### CONTA MERCADORIAS - Arbitramento do Lucro Bruto.

A diferença verificada na Conta Mercadorias, quando do arbitramento do Lucro Bruto, caracteriza a omissão de vendas de mercadorias tributáveis sem o correspondente pagamento do imposto. **In casu**, as provas acostadas aos autos fizeram sucumbir, em parte, o crédito tributário lançado de ofício. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

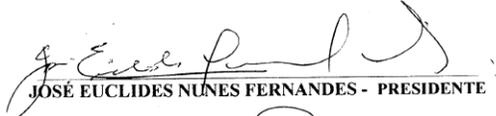
Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso **HIERÁRQUICO**, por regular, e quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter inalterada a decisão proferida pela instância **a quo**, que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2003.000020957-00, lavrado em 18 de fevereiro de 2003, contra a empresa **MARIA LUIZA DOS SANTOS**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.110.991-8, devidamente qualificada nos autos, condenando-a ao pagamento do **crédito tributário no importe de R\$ 2.794,89** (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos), sendo **R\$ 931,63** (novecentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos) de ICMS por infringência aos arts. 158, I, 160, I, c/ c o art. 643, § 4º, II, todos do RICMS aprovado pelo Decreto 18.930/97 e **R\$ 1.863,26** (um mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos) de multa por infração nos termos do art. 82, V, "a", da Lei nº 6.379/96.

Em tempo, permanece cancelada, por indevida, a quantia de R\$ 8.173,71, sendo R\$ 2.724,57 de ICMS e R\$ 5.449,14 de multa por infração.

**Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.**

P.R.I.  
Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 21 de outubro de 2005.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ DE ASSIS LIMA, RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

  
**ASSESSOR JURÍDICO**

Recurso nº CRF- 279/2005 Acórdão nº 425/2005

**Recorrente** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
**Recorrida** : PRIMOR SUPERMERCADO LTDA.  
**Preparadora** : COLETORIA ESTADUAL DE CAJAZEIRAS  
**Autuante** : EVARISTO DE ALMEIDA HOLANDA  
**Relator** : CONS: JOSÉ DE ASSIS LIMA

**Passivo Fictício - Suprimento Ilegal de Caixa - Falta de Estorno de Crédito Fiscal - Receitas Omitidas. Conta Mercadorias.**  
Inquestionáveis os equívocos cometidos pela fiscalização, carreando aos autos incerteza e iliquidez no *quantum* lançado de ofício. *In casu*, quando da revisão fiscal promovida nesta lide, foi sugerido no "laudo revisional", a realização de outro procedimento fiscal. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Nulo.  
**RECURSO OBRIGATÓRIO DESPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO** para manter inalterada a sentença proferida pela Instância Prima que julgou **NULO** o Auto de Infração n.º 2004.000024297-72, de 25.06.2004, lavrado contra a empresa **PRIMOR SUPERMERCADO LTDA.**, CCICMS n.º 16.031.896-3, devidamente qualificada nos autos, isentando-a de quaisquer ônus decorrentes desta ação fiscal.

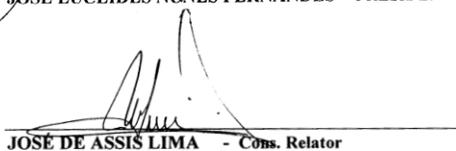
**Ao tempo em que**, com espeque no art. 12, II, "d", do Regulamento do Conselho de Recursos Fiscais deste Estado, aprovado pelo Decreto nº 24.133, de 26 de maio de 2003, **DETERMINAM** a realização de novo procedimento fiscal.

**Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.**

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 21 de outubro de 2005.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

  
**ASSESSOR JURÍDICO**

Recurso nº CRF- 298/2005 Acórdão nº 426/2005

**Recorrente** : AMAZONAS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
**Recorrida** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
**Preparadora** : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
**Autuante** : ANA MARIA BORGES DE MIRANDA  
**Relator** : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

**NOTAS FISCAIS DE ENTRADA E SAÍDA DE MERCADORIAS NÃO LANÇADAS NOS LIVROS PRÓPRIOS.**  
Infrutíferas as arguições do contribuinte, tendo em vista o mesmo não carrear aos autos provas capazes de elidir o feito fiscal. *In casu*, ficou configurada a falta de recolhimento do imposto atinente às vendas efetuadas sem o respectivo registro na escrita fiscal e a aquisição de mercadorias com receitas provenientes de omissão de saídas de mercadorias tributáveis sem o pagamento do imposto devido, constatado mediante a não contabilização de notas fiscais de entrada de mercadorias nos livros próprios. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Procedente.  
**RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso voluntário por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, mantendo na íntegra a sentença proferida pela Primeira Instância que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração n.º 2004.000025004-00, datado de 13.09.2004, lavrado contra a empresa **AMAZONAS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrita no CCICMS sob o n.º 16.127.798-5, devidamente qualificada nos autos, tornando exigível o crédito tributário no montante de **R\$ 73.899,05 (setenta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e cinco centavos)**, sendo **R\$ 25.562,35 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos)** de ICMS, ante infringência ao art. 106, II, "a", c/c os arts. 277, §§2º e 3º, e 285, e, também por violação aos arts. 158, I, e 160, I, c/fulcro no art. 646, parágrafo único, todos do RICMS/PB aprovado pelo Dec. n.º 18.930/97 e **R\$ 48.336,70 (quarenta e oito mil trezentos e trinta e seis reais e setenta centavos)** de multa de infração, nos termos do artigo 82, II, "b", e V, "a", da Lei n.º 6.379/96.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 21 de outubro de 2005.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ DE ASSIS LIMA, RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

  
**ASSESSOR JURÍDICO**

Recurso nº CRF- 257/2005

Acórdão nº 427/2005

**Recorrente** : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS PARAHYBA LTDA.  
**Recorrida** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
**Autuado** : MARCOS ANTÔNIO CALIXTO (TRANSPORTADOR)  
**Preparadora** : COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA  
**Autuantes** : JOÃO FERNANDES DE ARAÚJO  
WADIH DE ALMEIDA SILVA  
**Relator** : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

**MERCADORIAS EM TRÂNSITO - Ausência de nota fiscal.**  
Configurado nos autos o transporte de mercadorias desacompanhadas de documento fiscal hábil. Legítima a intervenção do adquirente (depositário fiel) no tocante à relação processual em lide. Alegações destituídas de suporte legal e arbitramento de preço em consonância com as normas tributárias. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Procedente.  
**RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso voluntário, por regular e tempestivo e, quanto ao mérito, por seu desprovisionamento, para manter inalterada a decisão recorrida que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração e Apreensão e Termo de Depósito nº 700, lavrado em 06 de dezembro de 2003, contra o Sr. **MARCOS ANTÔNIO CALIXTO** (transportador), CPF nº 472.578.814-72, tornando exigível o crédito tributário no importe de R\$ 20.810,88 (vinte mil e oitocentos e dez reais e oitenta e oito centavos), sendo R\$ 6.936,96 (seis mil e novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos) de ICMS, por infringência aos arts. 160, I e 151 c/c 659, I, c/fulcro no art. 38, II, "c", todos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e R\$ 13.873,92 (treze mil e oitocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos) de multa por infração, nos termos do art. 82, V, "b", da Lei nº 6.936/96.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 21 de outubro de 2005.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

  
**ASSESSOR JURÍDICO**

Recurso nº CRF- 249/2005

Acórdão nº 428/2005

**Recorrente** : ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LIMITADA (ADQUIRENTE)  
**Recorrida** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
**Autuado** : PAULO ALBERTINO DA SILVA (TRANSPORTADOR)  
**Preparadora** : COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA  
**Autuantes** : MÔNICA DIAS SILVA  
XÉLIA LUCENA O. T. BRITO  
**Relator** : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

**AUTO DE INFRAÇÃO - Inidoneidade documental**  
Não prospera o auto de infração embasado em obrigação tributária, calcada em irregularidade inexistente à luz dos dispositivos legais vigentes. Reformada a decisão recorrida. Auto de Infração Improcedente.  
**RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

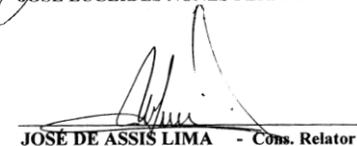
**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso voluntário, por regular e tempestivo, e, no mérito, pelo seu **provimento**, para reformar a decisão recorrida que julgou procedente para declarar a **improcedência** do Auto de Infração Apreensão e Termo de Depósito nº 031230, lavrado em 19 de agosto de 2003, contra o Sr. **PAULO ALBERTINO DA SILVA**, CPF nº 145.613.524-49, nos autos qualificado, eximindo-o de quaisquer ônus decorrentes do presente processo.

**Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.**

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 21 de outubro de 2005.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

  
**ASSESSOR JURÍDICO**